

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 022/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de peças para reforma e manutenção do Cabeçote do Caminhão FORD/CARGO 1617 (3º eixo), ano e modelo 1998, Placa AIC-8047, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: F.F. Retifica de Motores Ltda, CNPJ n.º 81.428.989/0001-03.

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: Imediata.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados pomercado, e foi o menor

apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 29 de abril de 2013

Hairton Meinerz

Presidente da Comissão Permanente de Licitagões

0 Presente ... 3578 60 30 104 13 13 5 Marca

Processo Licitatório

Folha no _____

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

Pato Bragado, 24 de abril de 2013.

De: Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação para abertura de Processo de Licitação

Senhor prefeito;

Tem esse por objetivo solicitar a vossa excelência autorização para abertura de processo de Dispensa de Licitação.

Sendo de necessidade da secretaria em pauta, a manutenção dos serviços dos veículos que são prestadores de serviços neste município, para que estes serviços possam continuar sendo prestados a munícipes bragadenses, tem-se a necessidade de tal manutenção no Caminhão Caçamba Cummins 5,9 (conforme peças descritas em orçamento em anexo).

Considerando o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), estimado para aquisição das peças, esta secretaria pede que seja efetuado o processo de compra por meio de **Dispensa de Licitação**, a contratação dar-se a por meio da legislação vigente.

Atenciosamente:

Lércio Balduíno Kirsten – Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo

Fabio Barbosa Guimarães - Colaborador Operacional Ocesso Licitatório

Folha nº _______ Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

Pato Bragado, em 25 de abril de 2013.

De: Secretaria de Finanças Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da reforma de Veículo, de propriedade do Município de Pato Bragado — PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários
3.3.90.30.39.2628 – Outros Materiais para manutenção de veículos – Fonte 505

Cordialmente

Rovaul J. D. Deindecker Rovane Janice Scheuermann Leindecker Colaborador de Execução II Secretaria de Finanças

Processo Licitatorio

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 022/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças para reforma e manutenção do Cabeçote do Caminhão FORD/CARGO 1617 (3º eixo), ano e modelo 1998, Placa AIC-8047, de propriedade do Município de Pato Bragado — PR, conforme relacionado:

ITEM	DESCRIÇAO	QDADE	Valor Global
	Cabeçote montado, com 12 válvulas e vedadores, original		
1	Cummins, série B, 5.9	01	R\$ 2.325,00
2	Jogo de juntas superior, marca Mahle	01	R\$ 375,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Manutenção do veículo para dispor o mesmo para o desenvolvimento das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras. Os serviços para troca das peças citadas serão desenvolvidos pelo servidor Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional, função mecânico, pertencente ao quadro de servidores desta Municipalidade. Pelo valor da reforma, pela urgência na disposição deste veículo e pela prerrogativa legal prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, optamos em realizar processo de dispensa de licitação, nos termos dos orçamentos em anexo.

FORNECEDOR

F.F RETIFICA DE MOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.428.898/0001-03, com sede na Rua São Paulo, nº 1138, Centro, Município de Marechal Candido. Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor(a) **Amauri Fonseca**, Inscrito no CPF 332.954.179-20.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega das peças, condicionado à aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

AR

Processo Licitatório



Estado do Paraná

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários
3.3.90.30.39.2628 – Outros Materiais para manutenção de veículos – Fonte 505

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

ato Blagado – PR, em 29 de abril de 2013.

LAIRTON MEINERZ PESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOHN JEFERSON WEBER NODARL

Robin Jarabiza

Membro

rocesso Licitatório
Folha nº S
Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para reforma e manutenção do cabeçote do motor do caminhão FORD/CARGO 1617 (3º Eixo), placas AIC 8047, de propriedade do município.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2013 que o Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo entende ser necessário a aquisição de peças para reforma e concerto do cabeçote de veículo integrante da frota municipal.

Diante do valor envolvido e da necessidade do uso diário deste veículo, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1°, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que à licitação seja respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviávelação de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4°, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa F.F. RETIFICA DE MOTORES LTDA, pelo menor valor cotado de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 02 de majo de 2013:

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatorio
Folha nº Pato Bragado - PR

Página 2 de 2



Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2013

Objeto: Aquisição de peças para reforma e manutenção do Caminhão FORD/CARGO 1617 (3º eixo), ano e modelo 1998, Placa AIC-8047.

Comunico a Empresa F.F. Retífica de Motores Ltda, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação — Dispensa n.º 022/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de maio de 2013.

Arnildo Rieger Prefeito do Município Arnildo Rieger CPF 034.113.979-34 Prefeito Municipal

Processo Licitatorio
Folha nº Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2013.

Objeto: Aquisição de peças para reforma e manutenção do Caminhão FORD/CARGO 1617 (3º eixo), ano e modelo 1998, Placa AIC-8047.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa F.F. Retífica de Motores Ltda, conforme descritos neste certame, ao valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de maio de 2013.

Arnildo Rieger Prefeito do Município CPF · 034.113.979-34
Prefeito Municipal

de 03105 13 R 03

6 litronico - 215 02,05,13 01 margo

Processo Licitatorio

Pato Bragado - PR



F.F. RETÍFICA DE MOTORES LTDA.

R: SÃO PAULO, 1138, CENTRO MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR.

FONE/FAX: (45)3284-1184 CNPJ:81.428.898/0001-03

ORÇAMENTO

À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

ORÇAMENTO REF. CABEÇOTE DO CAMINHÃO CAÇAMBA, CUMMINS, SÉRIE B, 5.9

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Item	Descrição do Objeto com Identificaçao	Quantidade	Valor Unit.		Valor Global	
	da marca					
1	Cabeçote Montado, com 12 válvulas e	1	R\$	2.325,00	R\$	2.325,00
vedadores, Original Cummins, série B, 5.9			•		·	
2	Jg. Juntas Superior, Mahle	1	R\$	375,00	R\$	375,00
		VALOR TOTAL			R\$	2.700,00

2628

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ 2.700	0,00

Marechal Cândido Rondon, 22 de Abril de 2013.

F.F. Retifica de Motores Ltda.

REMOKAR Retifica de Motores 81.428.898/0001-03

F. F. RETÍFICA DE MOTORES LTDA.

Rua São Paulo, 1138 - Fundos - Centro CEP 85960-000

_Marechal Cândido Rondon - Perané 📑

Processo Licitatório

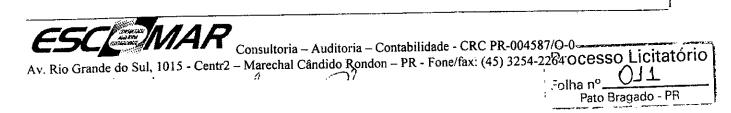
Pato Bragado - PR

E.F.RETIFICA DE MOTORES LIDA. - ME CNRJ: 81.428.898/0001-03 NONA ALTERAÇÃO CONTRAFUAL

CONTRACTOR DE CO

AMAURI FONSECA, brasileiro, natural de Florinea - SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 1138, Centro, CEP 85960-000, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2.042.144-4, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 332.954.179-20; e HILDA FONSECA, brasileira, natural de Joaçaba - SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada nesta Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 1138, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.131.431-1. expedida pela SSP/PR e do CPF sob nº. 557.099.239-15; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de F. F. RETÍFICA DE MOTORES LTDA. - ME - CNPJ: 81.428.898/0001-03, nesta cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua São Paulo, 1138, fundos, Centro, CEP 85960-000, com o Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202193326, por despacho em sessão de 03/07/1989, e oitava alteração contratual arquivada sob n. 20044393571, em 19/01/2005, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

- 1. SEDE: O endereço da matriz que era à Rua São Paulo, 1138, fundos, Centro, Marechal Cândido Rondon PR, CEP 85960-000, fica alterado para a Rua São Paulo, 1138, Centro, Marechal Cândido Rondon PR, CEP 85960-000.
- 2. EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta, a partir desta data, a filial desta sociedade, com sede à Rua Dom Pedro, 877, sala 2, centro, Marechal Cândido Rondon PR, CEP 85960-000, inscrita no CNPJ sob n. 81.428.898/0002-86 e NIRE n. 41900880833.
- 3. DESTINAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA FILIAL: O capital social que era destacado para a filial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica automaticamente incorporado ao capital social da matriz.
- 4. DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2°, inciso II, da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, bem como não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3° desta Lei.
- 5. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado



F. F. RETÍFICA DE MOTORES LTDA. - ME CNPJ: 81.428.898/0001-03 Nona Álteração Contratual



- 8. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 9. ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio AMAURI FONSECA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- **10. PRÓ-LABORE**: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.
- 11. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- 13. DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.
- 14. DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 15. ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.
- **16. DELIBERAÇÕES SOCIAIS**: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 17. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor



254-2264 ... 387

F. F. RETÍFICA DE MOTORES LTDA. - ME CNBU: 81.428.898/0001:03 NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

6. De comum acordo os sócios resolvem promover a consolidação do contrato social, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 1. NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de F. F. RETÍFICA DE MOTORES LTDA. EPP.
- 2. SEDE MATRIZ: Rua São Paulo, 1138, Centro, Marechal Cândido Rondon PR, CEP 85960-000.
- 3. CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 111.480,00 (cento e onze mil, quatrocentos e oitenta reais) dividido em 111.480 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital – R\$
1. Amauri Fonseca	101.480	R\$ 101.480,00
2. Hilda Fonseca	10.000	R\$ 10.000,00
Total	111.480	R\$ 111.480,00

- **4. OBJETO SOCIAL**: O objeto social é o comércio varejista de peças e acessórios para automóveis, caminhões e máquinas agrícolas e a reparação e manutenção de motores, veículos rodoviários e máquinas agrícolas.
- 5. PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em data de 05 de julho de 1989.
- **6. QUOTAS**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 7. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia



199 p. O13

Consultoria – Auditoria – Contabilidade - CRC PR-004587/O-0
Marcelal Cârdidá Rondon – PR - Fone/fav: (45) 3254-2264



F. F. RETIFICA DE MOTORES LTDA. - ME

CNPJ: 81.428.898/0001-03 Nona Alteração Contratual



de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

- 18. DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaram todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 9.841 de 05/10/1999, bem como não se enquadra em nenhuma das exclusões previstas no artigo 3º desta Lei.
- 19. FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumprílo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 02 de janeiro de 2007.

TESTEMUNHAS:

Valdemir Lenz RG: 4.388.333-0-SSP/PR

Oughe Fernanda Vull
Dayane Fernanda Puhl
RG: 9.143.042-8-SSP/PR

Documento elaborado por:

Valdemir Lenz

Contador - CRG-PR 038210/0-0 - CPF 661693069-34 Av. Rio Grandel do Sul, 1015 - Fone: (45) 254-2264 CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon-Paraná Amauri Fonseca

Hilda Fonseca

TIA CONTINUATION OF MARICIAL DO PARAÑA
ESCRITORIO DE MARICHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2007
CERTIFICO

TITA COMPRESAL DO PARANA

ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2007
COSOB HIMBERO: 2007008357-6 D

Protocolo: 07/008357-6 D

EMOTOCOLO: 07/0

oina II°_____

Pato Bragado - PR

ESCEMAR

Consultoria - Auditoria - Contabilidade - CRC PR-004587/O-0



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000232013-14025898

Nome: F F RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME

CNPJ: 81.428.898/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/04/2013. Válida até 21/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório
Folha nº 015
Pato Bragado - PR

🖁 IMPRIMIR 🌋 🥻 🖔 VOLTAR 📆



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

81428898/0001-03

Razão Social: F F RETIFICA MOTORES LTDA

Nome Fantasia: RETIFICA REMOKAR

Endereço:

RUA SAO PAULO 1138 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO

RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2013 a 11/05/2013

Certificação Número: 2013041214261842141400

Informação obtida em 29/04/2013, às 08:03:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Processo Licitatório Folha no. Pato Bragado - PR

HIDRÁULICOS M.H.F LTDA.

R: SÃO PAULO, Nº 5.300, CENTRO, FONE:(45)3254-1579
MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR. CNPJ:05.788.797/0001-57

ORÇAMENTO CABEÇOTE CAMINHÃO CAÇAMBA, CUMMINS 5.9, CUMMINS

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, PR.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Jgo de Juntas Superior	1	R\$ 2.510,00	R\$ 2.510,00
2	Cabeçote Montado, com Válvulas e Vedadores	1	R\$ 428,00	R\$ 428,00
			TOTAL =	R\$ 2.938,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	=	R\$	2.938,00

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 23 DE ABRIL DE 2013.

05.788.797/0001-57

HIDRÁULICOS M., H. F. LIDA.

Fone (45) 254-1579 Rus São Pauto, 5300 · Centro 14981-000 Marechal Cândido Rondon

Processo Licitatório

Pato Bragado - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE HIDRAULICOS M.H.F LTDA – ME

CNPJ: 05.788.797/0001-57 NIRE: 41205061293

LIDIA INHOATO, brasileira, natural de Esteio, RS, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascida aos 17/02/1961, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.779.173-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 616.023.379-34, residente e domiciliada à Rua São Paulo nº 5.320, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, e LIGIANE ALINE INHOATO, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr. solteira, maior, nascida aos 06/03/1989, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.419.039-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 055.798.889-61, residente e domiciliada, à Rua São Paulo nº 5.320, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, únicos sócios da empresa HIDRÁULICOS M.H.F. LTDA ME, com sede na Rua São Paulo, nº 5.300, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep. 85960.000., registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205061293 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.797/0001-57, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: <u>A sociedade modifica o seu objetivo mercantil de</u>: Mecânica Hidráulica Industrial e Agrícola. Comércio de Mangueiras Hidráulicas de Alta Pressão e Prestação de Serviços de Tornearia em Pistões, Comandos, Bombas Hidráulicas e Mecânica de Veículos, Comércio Varejista de Peças e Prestação de Serviços de Consertos, Reparos , Manutenção em Veículos Rodoviários, <u>para o seguinte ramo de atividade</u>: Mecânica Hidráulica Industrial e Agrícola, Fabricação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Industriais, Comércio de Mangueiras Hidráulicas de Alta Pressão e Prestação de Serviços de Tornearia em Pistões, Comandos, Bombas Hidráulicas e Mecânica de Veículos, Comércio Varejista de Peças e Prestação de Serviços de Consertos, Reparos , Manutenção em Veículos Rodoviários.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios *RESOLVEM*, por este instrumento, <u>atualizar e consolidar o contrato social</u>, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA HIDRÁULICOS M.H.F LTDA ME

LIDIA INHOATO, brasileira, natural de Esteio, RS, casada sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascida aos 17/02/1961, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.779.173-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 616.023.379-34, residente e domiciliada à Rua São Paulo nº 5.320, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, e LIGIANE ALINE INHOATO, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteira, maior, nascida aos 06/03/1989, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 9.419.039-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado

Processo Licitatório
Folha nº 018
Pato Bragado - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE HIDRAULICOS M.H.F LTDA – ME

CNPJ: 05.788.797/0001-57 NIRE: 41205061293

do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 055.798.889-61, residente e domiciliada, à Rua São Paulo nº 5.320, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, únicos sócios da empresa HIDRÁULICOS M.H.F. LTDA ME, com sede na Rua São Paulo, nº 5.300, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep. 85960.000., registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205061293 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.797/0001-57, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: HIDRÁULICOS M.H.F LTDA - ME, com sede na Rua São Paulo, nº 5.300, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep. 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem pôr objetivo mercantil o ramo de: Mecânica Hidráulica Industrial e Agrícola, Fabricação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Industriais, Comércio de Mangueiras Hidráulicas de Alta Pressão e Prestação de Serviços de Tornearia em Pistões, Comandos, Bombas Hidráulicas e Mecânica de Veículos, Comércio Varejista de Peças e Prestação de Serviços de Consertos, Reparos , Manutenção em Veículos Rodoviários.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Agosto de 2003.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado importância de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), divididos em 34.000 (Trinta e quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, esta assim distribuída entre as sócias conforme segue:

A)LIDIA INHOATO, possui integralizado em moeda corrente nacional a importância de R\$ 17.000,00 (Dezasete mil reais), correspondente a 17.000 (Dezasete mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

B) LIGIANE ALINE INHOATO, possui integralizado em moeda corrente nacional a importância de R\$ 17.000,00 (Dezasete mil reais), correspondente a 17.000 (Dezasete mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002.

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE HIDRAULICOS M.H.F LTDA – ME

CNPJ: 05.788.797/0001-57 NIRE: 41205061293

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá a Sra., LIDIA INHOATO e LIGIANE ALINE INHOATO com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração , procedendo 'a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a produção individual de serviços de cada um, podendo os lucros , a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade .Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Unico - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a

Polha nº ONO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE HIDRAULICOS M.H.F LTDA – ME

CNPJ: 05.788.797/0001-57

NIRE: 41205061293

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa, nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 08 de Fevereiro de 2013.

LIDIA INHOATO LIGIANE ALINE INHOATO

Processo Licitatório
Folha nº OJ 1
Pato Bragado - PR





🛭 Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

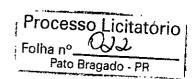
:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 05788797/0001-57

Razão Social: HIDRAULICOS M H F LTDA Nome Fantasia: HIDRAULICOS M H F

1101110 1 011100	712000000000000000000000000000000000000
Data de Emissão Leitura	Data de Validade Número do CRF
05/04/2013	05/04/2013 a 04/05/2013 2013040519474927374078
27/02/2013	27/02/2013 a 28/03/2013 2013022717182481698588
08/01/2013	08/01/2013 a 06/02/2013 2013010817231091321828
09/12/2012	09/12/2012 a 07/01/2013 2012120922505084320840
09/11/2012	09/11/2012 a 08/12/2012 2012110922425944834080
05/09/2012	05/09/2012 a 04/10/2012 2012090513465980974432
24/07/2012	24/07/2012 a 22/08/2012 2012072419074593146956
23/04/2012	23/04/2012 a 22/05/2012 2012042313421739932457
04/01/2012	04/01/2012 a 02/02/2012 2012010414244336286039
23/12/2011	23/12/2011 a 21/01/2012 2011122301221319396209
11/11/2011	11/11/2011 a 10/12/2011 2011111108170732266076
01/07/2011	01/07/2011 a 30/07/2011 2011070115112978231270
24/03/2011	24/03/2011 a 22/04/2011 2011032414173098535389
23/02/2011	23/02/2011 a 24/03/2011 2011022314262927621322
25/10/2010	25/10/2010 a 23/11/2010 2010102510475283442602
28/09/2010	28/09/2010 a 27/10/2010 2010092822073882814291
28/05/2010	28/05/2010 a 26/06/2010 2010052811070157690830
29/04/2010	29/04/2010 a 28/05/2010 2010042915583318476603
25/03/2010	25/03/2010 a 23/04/2010 2010032515124265581869
09/11/2009	09/11/2009 a 08/12/2009 2009110908502406417767
02/07/2009	02/07/2009 a 31/07/2009 2009070215260759817890
20/04/2009	20/04/2009 a 19/05/2009 2009042010410817969300
27/01/2009	27/01/2009 a 25/02/2009 2009012715060642347576
24/11/2008	24/11/2008 a 23/12/2008 2008112408464694956808
20/10/2008	20/10/2008 a 18/11/2008 2008102009500547156270
16/09/2008	16/09/2008 a 15/10/2008 2008091609461009897024
12/08/2008	12/08/2008 a 10/09/2008 2008081209440819191405
07/07/2008	07/07/2008 a 05/08/2008 2008070708375044871058
05/06/2008	05/06/2008 a 04/07/2008 2008060509292482775114
14/05/2008	14/05/2008 a 12/06/2008 2008051408324588735365
08/04/2008	08/04/2008 a 07/05/2008 2008040808300992606779
08/03/2008	08/03/2008 a 06/04/2008 2008030810092133287635
04/02/2008	04/02/2008 a 04/03/2008 2008020411150781774568
05/01/2008	05/01/2008 a 03/02/2008 2008010509165068793437
05/12/2007	05/12/2007 a 03/01/2008 2007120516104325373910
05/11/2007	05/11/2007 a 04/12/2007 2007110508251568916211
01/10/2007	01/10/2007 a 30/10/2007 2007100108043134009281
31/08/2007	31/08/2007 a 29/09/2007 2007083108221109797855
01/08/2007	01/08/2007 a 30/08/2007 2007080109532871764129
02/07/2007	02/07/2007 a 31/07/2007 2007070208314307020919





Destaques do governo

PORTAL

Certidões Emitidas

CGC: 05.788.797/0001-57 - HIDRAULICOS M.H.F LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
12013-14025797	08/01/2013	4	07/07/2013	Cancelamento	Diasilia
192012-14025797	19/09/2012		18/03/2013		
32012-14025797	24/04/2012		21/10/2012		
68542011-14025010		4	22/05/2012		
40692011-14025010		4	10/01/2012		
12382011-14025010		4	22/08/2011		
53702010-14025010	•	_	23/04/2011		
13922010-14025010	-		04/10/2010		
38472009-14025010			14/03/2010		
21092009-14025010			22/11/2009		
2922009-14025010	•		26/07/2009		
28242008-14025010	• •		28/02/2009		
23952008-14025010			28/01/2009		
11462008-14025010			19/10/2008		
14892007-14025010	- "		03/05/2008		
14362007-14021110	30/05/2007	4	26/11/2007		
33822006-14021110			27/05/2007		
12562006-14021110	22/05/2006	4	18/11/2006		
35922005-14021110	21/11/2005	4	20/05/2006		
14862005-14021110	31/05/2005	4	28/09/2005*		
2452005-14021110			24/04/2005		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Pato Bragado - PR

MECANICA KRUGER LTDA. AV: MARIPÁ, 1855, CENTRO CNPJ: 84.823.749/0001-29 FONE: 45-3254-2907 MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR.

À: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ORÇAMENTO DO CABEÇOTE CAMINHÃO CAÇAMBA MOTOR CUMMINS SÉRIE-B 5.9. MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 23 DE ABRIL DE 2013.

I	TEM	QDE.	PEÇAS A SEREM SUBSTITUÍDAS	VALO	R UNITÁRIO	VA	ALOR TOTAL
L	1	1	CABEÇOTE MONTADO COMPLETO	R\$	2.480,00	R\$	2.480,00
Ĺ	2	1	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR	R\$	405,00	R\$	405,00
			TOTAL DE PEÇAS			R\$	2.885,00

(Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)

MECÂNICA KRÜGER LTDA. - ME

Av. Maripá, 1035 CEP 85980-000

ڪر جي

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatorio

Folha no_ Pato Bragado - PP

NIRE: 412.0262472-6

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) EVERALDO GERSON KRÜGER, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon PR, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, 1643 Loteamento Guarujá, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da carteira de identidade nº 4.774.280-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 704.090.219-20;
- 2) ERICA KRÜGER, brasileira, natural de Santa Rosa RS, casada sob o regime comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Ceará, 670 Bairro Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da carteira de identidade nº 4.396.713-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 605.455.189-20, únicos sócios componentes da sociedade limitada, "MECÂNICA KRÜGER LTDA ME", com sede na Avenida Maripá, 1855 Bairro Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, inscrita no CNP. J sob nº 84.823.749/0001-29, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPAR sob nº 41202624726 em 09/09/1991 e última alteração arquivada sob nº 20034182705 em 23/12/2003, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, motores, máquinas agrícolas, torno e oficina mecânica, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, motores, máquinas agrícolas, torno, oficina mecânica e transporte rodoviário de cargas em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: - À vista da alteração ora ajustada e de acordo com dispositivos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, consolida-se o Contrato Social passando a vigorar com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MECÂNICA KRÜGER LTDA - ME CNPJ/MF: 84.823.749/0001-29

NIRE: 412.0262476-6

Ed, a

Processo Licitatório
Folha nº 035
Escritta Bernada: Universo Ltda

NIRE: 412.0262472-6

folha 2 de 5

- 1) EVERALDO GERSON KRÜGER, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon PR, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Porto Alegre, 1643 Loteamento Guarujá, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da carteira de identidade nº 4.774.280-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 704.090.219-20;
- 2) ERICA KRÜGER, brasileira, natural de Santa Rosa RS, casada sob o regime comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Ceará, 670 Bairro Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da carteira de identidade nº 4.396.713-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 605.455.189-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de MECÂNICA KRÜGER LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Maripá, 1855 - Centro - Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1991 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, motores, máquinas agrícolas, torno e oficina mecânica é transporte rodoviário de cargas em geral.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda-corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

sócios	(%)	QUOTAS	VALOR Bragado - PR
EVERALDO GERSON KRÜGER	50.00	20.000	20.000,00
ERICA KRÜGER	50.00	20.000	20.000,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00



NIRE: 412.0262472-6

folha 3 de 5

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a EVERALDO GERSON KRÜGER, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

- § 1. °- O administrador EVERALDO GERSON KRÜGER assinará isoladamente.
- § 2. °- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- § 3. °- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

ানক Bragado - PR

X NG

NIRE: 412.0262472-6

folha 4 de 5

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, mediante apuração de balanços na forma mensal, trimestral ou semestral, a critérios dos sócios, objetivando a apuração dos Lucros ou Prejuízos havidos nos respectivos períodos. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na Legislação Civil, consoante a faculdade exarada no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociédade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

41102

NIRE: 412.0262472-6

folha 5 de 5

Escritório Contábil Universo Ltda

Fone/Fax: (45) 3254-3129

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios DECLARAM que a empresa se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigandose fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos

10111103.		
Energledo A Knie	arechal Cândido Rondo	on - PR, 05 de maio de 2010
EVERALDO GERSON KRÜGER	ERICA KRÜGER	Maugen
<i>V V</i>		
	Testemunhas:	XII Ru
Assinatura:	Assinatura:	///ulles
LUCILDO CLINTÓ MÜLLER	ELZIRA HARDT MÜ	ÜLLER
RG n°. 333.567 -\\$8P/DF	RG n°. 1.722.363	B-1-SSP/PR
Elaborad	lo por: Lucildo Clinto M	üller
	CRC/PR_029744/0-7	
`	2KC/FK 027/44/0-1	
		
	~ V	Processo Licitato
		0.0
	י	Folha no OOS
		Pato Bragado - PF

AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2010 SOB NÚMERO: 20105510513

Protocolo: 10/551051-3, DE 06/05/2010

2 0262472 6







🛱 Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 84823749/0001-29

Data de Emissão/ -

Razão Social: MECANICA KRUGER LTDA ME Nome Fantasia: MECANICA KRUGER

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/03/2013	23/03/2013 a 21/04/2013	3 2013032323214359157324
21/02/2013	21/02/2013 a 22/03/2013	3 2013022121103203933260
17/01/2013	17/01/2013 a 15/02/2013	3 2013011706225723965976
08/12/2012	08/12/2012 a 06/01/2013	3 2012120822431317366269
25/10/2012	25/10/2012 a 23/11/2012	2 2012102509070101741938
19/07/2012	19/07/2012 a 17/08/2012	2 2012071922554679605923
12/01/2012	12/01/2012 a 10/02/2012	2 2012011223174011492632
09/12/2011	09/12/2011 a 07/01/2012	2 2011120906231070742165
04/11/2011	04/11/2011 a 03/12/2011	2011110406362493287611
20/04/2011	20/04/2011 a 19/05/2011	2011042009374599672673
09/03/2011	09/03/2011 a 07/04/2011	1 2011030913204346107412
29/09/2010	29/09/2010 a 28/10/2010	2010092901574452174229
13/02/2008	13/02/2008 a 13/03/2008	3 2008021317494438934483
13/04/2007	13/04/2007 a 12/05/2007	7 2007041316553956966633
22/09/2006	22/09/2006 a 21/10/2006	5 2006092209174982146168
24/07/2006	24/07/2006 a 22/08/2006	5 2006072409042816181560
22/03/2005	22/03/2005 a 20/04/2005	5 2005032209220778123731
17/05/2004	17/05/2004 a 15/06/2004	1 2004051715494387818678
30/09/2003	30/09/2003 a 29/10/2003	3 2003093018221631329667
07/04/2003	07/04/2003 a 06/05/2003	3 2003040714245088706977
26/11/2001	26/11/2001 a 25/12/2001	1 2001112600005530116006
22/06/2001	22/06/2001 a 21/07/2001	1 2001062200005530116005
31/03/2001	01/04/2001 a 30/04/2001	I
28/02/2001	01/03/2001 a 31/03/2001	I
31/01/2001	01/02/2001 a 28/02/2001	Į
31/12/2000	08/01/2001 a 31/01/2001	1

Dúvidas mals Frequentes

Resultado da consulta em 30/04/2013 às 11:20:34

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório
Folha nº 030
Pato Bragado - PR



Destaques do governo

PORTAL

Certidões Emitidas

CGC: 84.823.749/0001-29 - MECANICA KRUGER LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
212012-14025749	25/10/2012	4	23/04/2013		
3052008-14025010	13/02/2008	4	11/08/2008		
9602007-14021110	13/04/2007	4	10/10/2007		
19282006-14021110	24/07/2006	4	20/01/2007		
8202005-14021110	22/03/2005	4	29/09/2005*		
9072004-14021110	21/05/2004	4	19/08/2004		
3652004-14021081	10/02/2004	4	10/05/2004		
26272003-14021081	30/09/2003	4	29/12/2003		
6792003-14021081	13/03/2003	4	12/05/2003		
32252002-14021080	17/05/2002	4	16/07/2002		
59812001-14021080	26/12/2001	4	24/02/2002		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Processo Licitatorio
Folha nº 031
Pato Bragado - PR